

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

1

Estado de Mato Grosso
CNPJ Nº 37.465.556/0001-63

LEI Nº 385 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio com Instituição de Crédito, que terá como objetivo a exclusividade no recebimento de impostos, tributos e taxas municipais.
- Art. 2º Os valores arrecadados serão transferidos para a conta movimento da Prefeitura Municipal em Instituição Oficial de Crédito até o 5º dia útil após o recebimento dos impostos.
- Art. 3º O convênio que trata o art. 1º da presente Lei será firmado com a Instituição Financeira que apresentar as melhores propostas e que forem mais viável economicamente na forma da Lei, devendo o termo de convenio ser realizado pelo Município após a sanção da Presente Lei.
- Art. 4º A duração do Termo de Convênio de que trata esta Lei, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada conforme a Lei 8.666/93, mediante termo específico, a critério das partes e desde que o interesse público fique evidenciado e justificado.
- Art. 5º A presente Lei retroagirá a data de 12 de março de 2009.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 15 de abril de 2009.

**Beatriz de Fátima Sueck Lemes
Prefeita Municipal**

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

